



= L E I Nº 1.301 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para adquirir a área de terra de 920 M2., declarada de utilidade pública pelo Decreto 905, de - 10/6/68.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por via judicial ou amigável a área de 920 (novecentos e vinte) metros quadrados, aproximadamente, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 905, de 10 de junho de 1968.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a doar a área adquirida nos termos do artigo anterior, ao Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários - de Presidente Prudente - "SASSOM".

§ ÚNICO - A área a ser doada será destinada à construção do prédio próprio da autarquia.

ARTIGO 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Secretaria das Finanças um crédito especial até a importância de NCR\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), realizando se necessário, operações de crédito.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 11 de julho de 1968

Watal Ishibashi

WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Nelson Camin Marchese

DR. NELSON CAMIN MARCHESE

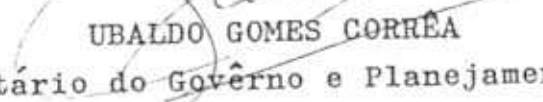
Secretário da Saúde e Assistência Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

REGISTRADO LIVRO Nº 135 F. 66 verso

M. Ayde




UBALDO GOMES CORRÊA
Secretário do Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da
Secretaria do Governo e Planejamento, aos 11 (onze) dias do mês de
julho de 1968.


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.